



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 117 /2016-MP/PA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
SRA. SIMONE MARIA MORAES CRUZ E O SR.
ERIVELTO MIRANDA COISTA CRUZ.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido à Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Sra. **SIMONE MARIA MORAES CRUZ**, portadora do RG nº 3596014 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 393.101.162-34 e seu esposo, o Sr. **ERIVELTO MIRANDA COSTA CRUZ**, portador do RG nº 36.483.844-9 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 244.427.122-04, ambos residentes e domiciliados à Rua C 26, Quadra 144 Lote 03, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68083-010, Marabá/PA, Fone: (94) 99106-4670, proprietários do imóvel localizado à Av. Jarbas Passarinho, nº 293, bairro Centro, CEP: 68520-000, São Domingos do Araguaia/PA, doravante denominados, respectivamente, **Locatário** e **Locador**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 029/2016** (Processo nº 200/2016-SGJ-TA, Protocolo nº 30775/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, sendo a dispensa amparada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso X, e demais normas que subsidiarem a matéria.

1.2 - Aos casos omissos aplicam-se as Leis 8.666/93 e 8.245/91 e demais normas que subsidiarem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto, a locação de imóvel situado à Av. Jarbas Passarinho, nº 293, bairro Centro, CEP: 68.520-000, São Domingos do Araguaia/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Araguaia /PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A locação será feita pelo prazo de **12 (doze) meses**, tendo seu início na data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, cessando de pleno direito nessa última data.

3.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes Contratantes, mediante termo aditivo.

3.3 - O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, consoante o art. 58, I, c/c o art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, ou ainda por acordo das partes, nos termos do art. 65, II, da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTO

4.1 - O aluguel mensal ora contratado é de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, a ser pago até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido, através de **DEPÓSITO** junto ao **Banco: BANPARÁ, Agência nº 0013-00, Conta-Corrente nº 000293496-5, de Titularidade da Sra. SIMONE MARIA MORAES CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 393.101.162-34.**

4.2. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao TED/DOC, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4.3. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

365

365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento do **Locador** protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão quanto ao tempo decorrido.

Parágrafo Primeiro – A data-base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta.

Parágrafo Segundo – A data-base para os demais e sucessivos períodos será a data do aniversário de início da vigência do contrato.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

6.1 - Incumbirá ao **Locador** o pagamento do Imposto Predial Urbano, referente ao período de vigência do presente Contrato;

6.2 - Responderá o **Locatário** pelos encargos, com exceção do previsto na subcláusula 5.1, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 – Constitui direito do locador receber o pagamento mensal conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, além do cumprimento das obrigações pelo locatário.

7.2 – Constituem obrigações do Locador:

7.2.1 - Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação do Locatário;

7.2.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

7.2.3 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.4 - Responder por todos os débitos, vícios ou defeitos anteriores à locação ou ainda referentes ao período anterior à locação;

7.2.5 - Fornecer ao Locatário Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes,

7.2.6 - Permitir que o Locatário faça as adaptações necessárias no imóvel quando necessário e após notificação;

7.2.7 - Atender às solicitações do locatário, por meio do fiscal deste contrato, no que se refere aos direitos do locatário e ao cumprimento das obrigações por parte do locador.

7.2.8 - Responder pelas despesas extraordinárias, nos termos da Lei 8.245/1991..



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

7.2.9 – O locador deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1 – Constitui direito do locatário o cumprimento das obrigações pelo locador, além do previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Constituem obrigações do locatário:

8.2.1 - Servir-se do Imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

8.2.2 - Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês ou fração de mês vencido, podendo o Locatário efetuar o pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil, do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique mora;

8.2.3 – Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;

8.2.4 - Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade, após o início da locação e a ela correspondente;

8.2.5 - Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;

8.2.6 - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;

8.2.7 - Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

8.2.8 - Permitir a vistoria do Imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia e dia e hora;

CLÁUSULA NONA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1 - As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 - No caso de alienação do imóvel locado, o LOCATÁRIO terá assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, na forma e prazo fixados pela Lei 8.245 de 18.10.91, que regula a locação de prédios urbanos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Locador acarretará a aplicação de penalidade e medidas administrativas, por força do art. 58, IV e V, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - A infração de qualquer das suas obrigações faz incorrer o locador na multa irredutível de 10% (dez por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato pelo Locador enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.3 – Por força do previsto no art. 58 c/c art. 62, § 3º, ambos da Lei n.º 8.666/93, o locatário poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos dos arts. 77 e 79, I, da referida lei.

11.4 – Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos do

Estado:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Locatário, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para solução de qualquer dúvida resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 31 de Outubro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Locatário

Simone Maria Moraes Cruz

SIMONE MARIA MORAES CRUZ

Locadora

ERIVELTO MIRANDA GOSTA CRUZ

Locador

Testemunhas:

1) *Monica dos Anjos*
RG: 242.9396 SSP/PA

2) *Karla Queiroz*
RG: 4583264 SSP/PA

PUBLICAR-SE, ASSISTIR-SE, E CURRUPCÃO-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.
 Belém, 25 de outubro de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 115731

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 053/2016-MP/PA
OBJETO: Contratação de SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS para os veículos da frota oficial do Ministério Público do Estado do Pará.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 094/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 053/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 5947/2016-MP/PGJ, de 16/09/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei.

Grupo/Item	Empresa	Valor Global
001	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60	R\$ 38.382,77

Valor total do certame: **R\$ 38.382,77.**

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 01 de novembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 116245

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 052/2016-MP/PA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 138/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 052/2016-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 4895/2016-MP/PGJ, de 05/08/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Item	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01	OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP CNPJ 11.094.173/0001-32	R\$ 15.120,00
02	JMF COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ 11.036.136/0001-78	R\$ 6.035,00

Valor Global do Certame: R\$ 21.155,00.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 31 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 116247

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 119/2016-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016-MP/PA.
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ: 05.388.674/0006-33).

Objeto: Serviço de Assistência Técnica, incluindo mão-de-obra e peças de reposição, para equipamentos Xerox - modelo 4312, com módulo de acionamento acoplado.

Data da Assinatura: 31/10/2016.

Vigência: 03/11/2016 a 02/11/2017.

Valor Global: R\$ 37.999,92 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: SIG quadra 03, bloco B, loja 106, Zona Industrial Brasília - DF, CEP: 70.610-430.

Protocolo: 116273

Nº. DO CONTRATO: 118/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2016.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa L.SILVA & R. ANDRADE LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de Água Mineral.

Data da Assinatura: 31/10/2016.

Vigência: 03/11/2016 a 02/11/2017

Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-30- Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 115722

Nº. DO CONTRATO: 117/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2016.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. ERIVELTO MIRANDA COSTA CRUZ e a Sra. SIMONE MARIA MORAES CRUZ (CPF: 244.427.122-04 e 393.101.162-34) respectivamente.

Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Jarbas Passarinho, nº 293, Centro, CEP: 68.520-000, São Domingos do Araguaia/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia/PA.

Data da Assinatura: 31/10/2016.

Vigência: 03/11/2016 a 02/11/2017

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-36.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Rua C 26, Quadra 144, Lote 03, bairro Cidade Jardim, CEP: 68.083-010, Marabá/PA, respectivamente.

Protocolo: 115821

Nº. DO CONTRATO: 116/2016-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão nº 011/2016-MP/PA a Ata de Registro de Preços nº 027/2015 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - RIO GRANDE DO NORTE.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 04.841.288/0001-88).

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de Expansão da Solução de Proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para Segurança de Informação Perimetral que inclui Firewall, Controle de Aplicação Administração de Largura de Banda (QoS), suporte para conexões VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "ZERO DAY", filtro de url, bem como controle de transmissão de dados e acesso a internet.

Data da Assinatura: 31/10/2016.

Vigência: 03/11/2016 a 02/05/2017

Valor Global: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 4490-52.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Rua Botafogo, nº 66, bairro Jardim Guanabara, CEP: 78.010-670, Cuiabá/MT, respectivamente.

Protocolo: 115818

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NO DO CONTRATO: 071/2014-MP/PA
NO DO CONTRATO: 071/2014-MP/PA

Objeto do Contrato: Consiste na execução de obra para ampliação das instalações físicas das PJ de Castanhal.

Valor do Contrato Original: R\$ 2.963.517,06.

Modalidade de Licitação: Concorrência 003/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CAP ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 05.588.494/0001-90).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência e de Execução, por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 00,00

Data de Assinatura: 31/10/2016.

Vigência do Aditamento: 31/01/2017 a 29/07/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574.

Elemento de despesa: 4490-51.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Reajuste de Valor (DOE: 06/05/2016) e 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 29/06/2016).

Protocolo: 115798

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NO DO TERMO ADITIVO: 5
NO DO CONTRATO: 015/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ARRAIS & CIA LTDA-ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta, que trata do Preço.

Data de Assinatura: 31/10/2016.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: alteração do subitem 8.6.3.3. da Cláusula Oitava do Contrato Original (D.O.E. 15/05/2014); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (D.O.E. 24/02/2015); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 21/01/2016); 4º Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, que trata do reajuste (D.O.E.: 08/04/2016).

Endereço do Contratado: Alameda Moça Bonita, nº 97, Bairro: Castanheira, CEP: 66.645-010, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 115718

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NO DO TERMO ADITIVO: 50
NO DO CONTRATO: 067/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de Valor.

Data de Assinatura: 31/10/2016

Vigência do Aditamento: -

Valor mensal reajustado: 11.552,14 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573.

Elemento de despesa: 3390-39

Fonte de Recurso: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: alteração das cláusulas Nona e Décima Segunda do Contrato Original (DOE: 26/11/2014); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 28/07/2015); 3º Termo Aditivo: Reajuste de Valor (DOE: 14/12/2015); 4º Termo Aditivo: prorrogação do